



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4067

Ji-Paraná (RO), 31 de julho de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 07
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 08
LICENÇA AMBIENTAL.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3457/2020 (Volumes 3 e 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 062/PGM/PMJP/2020, no qual figura como locatário o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e como locadora a Sr^a SEBASTIANA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA, CPF: 429.246.931-87, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer n.º 581/PGM/PMJP/2023 (fls.1217/1222), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n.º 062/PGM/PMJP/2020, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023, ou seja, até 14/07/2024, conforme orientação da Procuradoria à fl.1222.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15787/2014 (Vol. I)

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade na baixa dos débitos da inscrição cadastral 2243, CDA 2394/2012.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 44/45:

“[...] logo, ante os fatos supracitados, conforme mencionado, não há mais nada a ser feito por essa Comissão, pois ocorreu a prescrição até mesmo da maior penalidade administrativa que poderia ser aplicada que é de 05 (cinco) anos, acarretando a perda de objeto por prescrição, conforme o Art. 175 da Lei 1405/2005.

[...] Desto forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei n 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa n.º 1-15787/2014.”

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de

Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8562/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a construção da brinquedoteca do CMEI Zilda Arns, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

O departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de fls.525/526, discorrendo sobre o motivo que levou à solicitação de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao contrato, mencionando, inclusive, a manifestação favorável do engenheiro civil fiscal técnico da obra às fls.513/514.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 601/PGM/PMJP/2023 (fls.532/539), concluindo favoravelmente. Na mesma ocasião, elencou algumas recomendações que devem ser atendidas pela Secretaria de origem.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnica e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2023:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar os trâmites necessários para formalização do aditivo de valor e sua execução, conforme orientação da Procuradoria à fl.538;

II – a concessão de aditivo de valor consistente em R\$ 1.933,33 (mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra às fls.513/514.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMED** que se atente ao abordado no tópico “II.III – DO ADITIVO”, subtópico “b)”, do supramencionado Parecer Jurídico, mais especificamente às fls.535/536, e adote as medidas necessárias quanto a apuração de responsabilidade ante a falha na elaboração do projeto.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8263/2022 (Vol. 1)

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Decisão Judicial

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade na prestação de contas, e, posteriori a não localização de material apreendido pela Polícia Militar Ambiental (ocorrência n.º 3144600123/2021), o qual originou o Termo Circunstanciado n.º 7000490-30.2022.8.22.0005, vinculado ao Juizado Especial Criminal.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, conforme trecho extraído do despacho às fls. 44/46, sugere que:

“Ocorre que, conforme, ora mencionado, e, comprovado nos autos, o Sr. C. L. B., não pertence ao quadro de servidores públicos municipais, sendo assim, em face da ausência de vínculos com a municipalidade, a sindicância perdeu seu objeto, com isso, sugerimos que em face da aplicação de sanções administrativas, que seja

aplicado o art. 52 da Lei n. 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (Brasil, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, sendo assim, pugnamos pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa n. 5-8263/2022.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 44/46verso e DETERMINO:

A extinção do presente processo de sindicância administrativa;
O envio de cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público para querendo, instaure Inquérito Civil Público para apurar possível Improbidade Administrativa, conforme arts. 10 e 11, inciso VI da Lei 8.429/92.
À COGER para cumprimento do item II da presente decisão e demais providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13461/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, para distribuição aos alunos das escolas da rede municipal, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/28) e na Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição n. 02179/21 (fl.48).

Após a realização do Pregão Eletrônico n. 077/CPL/PMJP/2021 – SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/SEMAD/2021 (fls.33/46) e celebrado o Termo de Compromisso e Fornecimento (fl.47), figurando como contratada a empresa X. O. DO VALLE, CNPJ: 36.599.964/0001-45.

Posteriormente, a Secretária Municipal de Educação solicitou à Procuradoria-Geral do Município que procedesse análise da documentação acostada aos autos e emitisse orientação quanto as providências cabíveis visando o cancelamento do feito (fl.334), haja vista que os produtos referentes ao empenho n. 8262 (4019) não teriam sido fornecidos pela empresa.

A Procuradoria manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 280/PGM/PMJP/2023 (fls.339/346), expondo que não há que se falar em rescisão ou cancelamento do feito, eis que a Ata de Registro de Preços teve sua vigência expirada em 18/10/2022. Contudo, na mesma oportunidade, esclareceu que cabe a apuração de responsabilidade pela conduta da empresa X. O. DO VALLE, ante o não cumprimento do avençado, ou seja, por não ter entregado os produtos solicitados referente à nota de empenho citada.

Ante o exposto, considerando os fatos narrados e embasado na manifestação jurídica supramencionada, DETERMINO que sejam os autos encaminhados à COGER para instauração de procedimento apuratório/punitivo em face da empresa, a fim de apurar sua responsabilidade e viabilizar eventual aplicação de sanções cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14589/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aditivo de valor e inclusão de cláusula contratual

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de aditivo de valor e análise quanto ao cabimento do recolhimento da taxa de regulação à AGERJI referente ao Contrato n. 048/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa BRAGA & FIM - ME, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva/limpeza, incluindo o fornecimento de mão de obra, de equipamentos, e tecnologias avançadas, para adequação, peças e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Residencial Rondon I, do lote 115, seção C, gleba Pyreinos e ETE no Residencial Capelasso.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento proferiu o Despacho n. 428/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.411/412), discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a concessão do aditivo de valor no importe de R\$ 28.289,96 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 23,81% do valor do contrato, de modo que o valor total do contrato que consistia em R\$ 118.818,86 passará a ser de 147.108,82, conforme planilha orçamentária apresentada à fl.385 e manifestação do Departamento de Engenharia à fl.386.

Na mesma oportunidade, a GESCON solicitou análise e manifestação da Procuradoria quanto ao cabimento da cobrança da taxa de regulação da AGERJI à contratada, em decorrência do objeto do contrato.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria emitiu o Parecer n. 575/PGM/PMJP/2023 (fls.444/450), ocasião em que manifestou-se favoravelmente às alterações contratuais consistentes na concessão de aditivo de valor e inclusão da obrigação da contratada de recolher a taxa de regulação prevista no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2270/2012.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual AUTORIZO, com relação ao Contrato n. 048/PGM/PMJP/2023:

o aditivo de valor na quantia de R\$ 28.289,96 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 23,81% do valor do contrato, conforme manifestação do Departamento de Engenharia à fl.386; a inclusão de cláusula contratual, visando a previsão da obrigação da contratada de recolher a taxa de regulação no percentual de 5% à AGERJI, decorrente da prestação de serviços na área de saneamento básico, conforme orientação da Procuradoria à fl.450.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que atenda às recomendações feitas pela Procuradoria no Parecer supramencionado, especialmente à fl.450, quanto a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

Após, à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Helica Cristiane Fonseca Moura
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10965/2021 (Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Mulher

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022, no qual figura como locatário o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e como locador o Sr CLÓVIS DOS SANTOS, CPF: 432.052.409-87, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Casa da Mulher.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer nº 569/PGM/PMJP/2023 (fls.426/431), ocasião em que opinou favoravelmente. Na mesma ocasião elencou algumas recomendações que devem ser atendidas pela Secretaria de origem anteriormente à confecção do Termo de alteração contratual.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022, **a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2023, ou seja, até 22/07/2024**, conforme orientação da Procuradoria à fl.431.

À SEMASZ para cumprimento das recomendações expostas pela Procuradoria à fl.431, a saber, a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

Após, à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo de alteração contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7540/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 088/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa R. JOSÉ AS SILVA E CIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de internet *IP Full*, serviços de internet Banda Larga, serviços *lan to lan* e interconexão de pontos de *Wi-fi*, incluindo equipamentos em comodato para o necessário e perfeito funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 566/PGM/PMJP/2023 (ID 201875), concluindo favoravelmente. Na mesma ocasião elencou recomendações que devem ser atendidas pela Secretaria de origem anteriormente à confecção do Termo de alteração contratual.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato nº 088/PGM/PMJP/2022, **a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2023, ou seja, até 18/07/2024**, conforme orientação da Procuradoria no ID 201875 – pág.9.

À SEMDAE para cumprimento das recomendações expostas pela Procuradoria no ID 201875 – pág.9.

Após, à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo de alteração contratual.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9093/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Liberação de Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de *gás liquefeito de petróleo (GLP)*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 103/2022, Processo Administrativo n. 1-2696/2022 – SEMED, conforme especificado no Termo de Referência (ID 206153) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01689/23 (ID 206168).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1149/CARP/SUPECOL/2023 (ID 208339), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa AUTO POSTO ECO LTDA, CNPJ: 07.405.721/0002-01, no valor total de R\$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14164/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 040/SUPECOL/PMJP/2023, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Instituto de Previdência e da Autarquia da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 579/PGM/PMJP/2023 (fls.1099/1111), ocasião em que concluiu favoravelmente à homologação do certame.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 040/SUPECOL/PMJP/2023 no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, 20 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO: 1-7442/2022 Vol. I ao V

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tabladados, cadeiras, mesas, banheiros químicos, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tabladados, cadeiras, mesas, banheiros químicos, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins, com o objetivo de atender as necessidades do município de Ji-Paraná/RO.

Instada a se manifestar sobre a legalidade do pedido, a Procuradoria expediu o Parecer Jurídico n. 602/PGM/PMJP/2023 (fls. 1384/1391), relatando pormenorizadamente a instrução processual e opinando ao final favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência contratual.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo o Parecer Jurídico supramencionado.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2023, ou até, que o novo procedimento licitatório que se encontra em andamento seja concluído.

Determino para as próximos prorrogações caso haja conveniência para administração,

que a unidade de origem como a Controladoria Geral de Preços, instrua o pedido contendo informações sobre preços praticados por outros entes da administração.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9316/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, instaurado sob o nº 003/2023, visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção civil de um galpão na Usina de Concreto do Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.

Preliminarmente cabe mencionar que houve interposição de recurso e apresentação de contrarrazões, os quais foram devidamente apreciados, e, por fim, sobreveio a Decisão final do Chefe do Executivo (fls.1532/1533), que seguiu o entendimento da Comissão Permanente de Licitação (fls.1518/1530), inabilitando a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA na Tomada de Preços nº 003/PMJP/RO/2022.

Após finalizado o procedimento licitatório, os autos foram encaminhados à Procuradoria para análise quanto a regularidade dos atos e emissão de Parecer Jurídico quanto a homologação do certame, conforme se infere do Parecer nº 292/PGM/PMJP/2023 (fls.1584/1594), ocasião em que concluiu favoravelmente, de forma excepcional. Em seguida, os autos aportaram neste Gabinete para homologação do procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito.

No entanto, anteriormente à homologação do procedimento, a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, através de sua advogada, protocolizou neste Gabinete o Pedido de Reconsideração e anexos (fls.1595/1615) contra sua inabilitação decorrente da Decisão proferida pelo Exmo. Prefeito às fls.1532/1533.

Logo, a fim de subsidiar posterior deliberação do Chefe do Executivo acerca do pedido, os autos foram encaminhados à Procuradoria Municipal para análise e orientação jurídica quanto ao mérito do alegado.

O supracitado órgão jurídico manifestou-se através do Parecer n. 382/PGM/PMJP/2023 (fls.1625/1642), opinando pela anulação parcial ou total do certame, divergindo do entendimento exposto no Parecer nº 292/PGM/PMJP/2023 (fls.1584/1594), proferido anteriormente. Nota-se, porém, que são distintos os Procuradores subscritores dos mencionados Pareceres (fls.1594 e 1642).

Portanto, a fim de subsidiar a Decisão do Chefe do Executivo acerca da homologação do procedimento licitatório ou anulação do mesmo, e cuidando para que fosse pautada pela segurança jurídica, os autos foram encaminhados novamente à Procuradoria Municipal, desta vez aos cuidados do Procurador-Geral, para apreciação e indicação do entendimento mais adequado à resolução do caso, considerando que houve a emissão de Pareceres divergentes com subscritores diversos.

O Procurador-Geral emitiu o Despacho n. 619/PGM/PMJP/2023 (fls.1647/1650), explanando que na ocasião do Parecer Jurídico n. 292/PGM/PMJP/2023 não foi identificado que a *Presidente da Comissão de Licitação, durante a fase de habilitação e inabilitação jurídica das licitantes participantes do procedimento licitatório, inobservou a fase recursal após o ato que inabilitou a licitante CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA do procedimento, caracterizando vício insanável, pois houve violação expressa à regra prevista no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93* (fl.1647).

Na oportunidade, esclareceu que houve a ocorrência de nulidade insanável, que foi a violação da fase recursal prevista na norma geral para o ato que inabilitou a licitante no certame (fl.1650) e que a citada nulidade macula todos os atos administrativos editados após o vício (fl.1647).

Portanto, recomendou que seja reconhecida a nulidade do ato que editou o aviso de reabertura da licitação em 22/03/2023 (...), declarando nulos todos os atos subseqüentes, vez que foram contaminados pelo vício apontado (fl.1650).

Ao final, ratificou o teor do Parecer Jurídico de fls.1625/1642 e concluiu pelo pronunciamento da nulidade do procedimento licitatório denominado Tomada de Preços n. 003/2023 (fl.1650).

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, e embasado na manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 003/2023**, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF, considerando a ocorrência de vício insanável que maculou o procedimento licitatório.

À SUPECOL para que proceda a anulação do certame e adote as medidas administrativas que o caso requer, dando-lhe a devida publicidade.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5584/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84/PGM/PMJP/2022, todos celebrados com a empresa CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO.

Instada a manifestar-se acerca da possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria expediu o Parecer n. 597/PGM/PMJP/2023 (ID 225758), relatando pormenorizadamente a instrução processual e opinando ao final favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência apenas do Contrato n. 82/PGM/PMJP/2022 - SEMUSA e do Contrato n. 83/PGM/PMJP/2022 - SEMED, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a fim de possibilitar exclusivamente a conclusão das obras em execução (...) vedando a emissão de novas ordens de serviço.

Ante o exposto, com base nas informações constantes dos autos, acolho o Parecer Jurídico supramencionado e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência apenas dos Contratos n. 82/PGM/PMJP/2022 e 83/PGM/PMJP/2022, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a fim de possibilitar exclusivamente a conclusão das obras em execução, sendo vedada a emissão de novas ordens de serviço, conforme orientação da Procuradoria no ID 225758 – pag.7**

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3255/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Corregedoria-Geral do Município visando a aquisição de material permanente (cadeiras), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 182022-1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 018/2022, do Processo Administrativo n. 64004.002471.2022-19, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Arsenal de Guerra do Rio, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/09) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00851/23 (fl.10).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 345/PGM/PMJP/2023 (fls.144/150), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida no presente momento e, portanto, DEIXO DE AUTORIZAR a adesão requerida nos autos.

À COGER para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3252/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Corregedoria-Geral do Município visando a aquisição de material permanente (mobiliários: mesas, armários, gaveteiros e suporte para CPU), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 182022-1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 018/2022, do Processo Administrativo n. 64004.002471.2022-19, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Arsenal de Guerra do Rio, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00853/23 (fl.11).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 344/PGM/PMJP/2023 (fls.208/213), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida no presente momento e, portanto, DEIXO DE AUTORIZAR a adesão requerida nos autos.

À COGER para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5837/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento Público n. 005/2022/SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde visando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de laboratório, para firmar parceria com o SUS/RO Ji-Paraná, visando a realização de serviços laboratoriais (exames citopatológicos) nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Instada manifestar-se quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 406/PGM/PMJP/2023 (ID 132761), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação, desde que fossem atendidas as recomendações elencadas.

Em atendimento ao solicitado, a Comissão Especial Avaliadora juntou aos autos os Despachos nº 127 (ID 196414) e nº 133 (ID 224855), apontando que as recomendações feitas pela Procuradoria foram atendidas com a juntada dos documentos solicitados.

Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **DECIDO HOMOLOGAR E RATIFICAR** o Chamamento Público n. 005/2022, na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43 e artigo 25, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e consequentemente **ADJUDICAR** a proposta da empresa **PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.780.187/0001-35. À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7576/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de material médico hospitalar (indicador biológico), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão Eletrônico nº 30/2022, do Ministério da Defesa, Comando do Exército, Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar, Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme informações constantes no Memorando 146/GAF/SEMUSA/2023 (ID 130173), no Termo de Referência (ID 182001) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição nº 01626/23 (ID 182513).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 580/PGM/PMJP/2023 (ID 212756) concluindo favoravelmente. Na mesma oportunidade, elencou algumas recomendações à SEMUSA.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor da empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, no valor de R\$ 6.612,50 (seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

À SEMUSA para atendimento das recomendações exposta pela Procuradoria no ID 212756 – pág.7.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa mencionada e no valor descrito, conforme orientação da Procuradoria no ID 212756 – pág.7.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8407/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (porta de vidro)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando aquisição de material permanente (porta de vidro temperado fumê) incluindo instalação, para suprir as necessidades do C.M.E.I. Edimilson da Silva Reis, como detalhado no Termo de Referência (ID 181377) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01625/23 (ID 181930).

A Controladoria-Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 0349/SUPECOL/CGP/2023 (ID 196401), a fim de demonstrar que a média de preço de mercado para a aquisição pretendida consiste no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 212172, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12599/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, óleo lubrificante e ferramentas originais de 1ª linha

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação,

que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, óleo lubrificante e ferramentas originais de 1ª linha da marca STIHL, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (ID 123308) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1162/23, 1163/23, 1164/23, 1166/23, 1167/23, 1168/23 e 1169/23 (ID 100171, 100172, 100173, 100174, 100175, 100176 e 100177).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0362/SUPECOL/CGP/2023 (ID 208657), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 563.726,29 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 223917, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços*, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5318/2023

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis *polpas congeladas sabores: abacaxi, acerola e graviola*, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico n. 083/2022, Processo Administrativo n. 1-1162/2022 – SEMUSA, conforme especificado no Termo de Referência (ID 90580).

Instada a manifestar-se, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 959/CARP/SUPECOL/2023 (ID 150377), concluindo pelo deferimento do pedido.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida no presente momento e, portanto, DEIXO DE AUTORIZAR a adesão requerida nos autos.

À PGM para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3446/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visando a aquisição de agente de concreção e estabilizador de terra *in situ*, em pó, embalado, com propriedade impermeabilizante, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado, não iônico, monocomponente, com reagente para aumento do suporte de base (cbr) de pavimentação asfáltica e de estradas rurais (tratamento de base primária de 15 a 20cm, rendimento mínimo de 1m² por 1,0 kg), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 02/2022, oriunda do Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul – CONISUL, conforme especificado no Termo de Referência (ID 53144) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição n.º 935/23 (ID 53190).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n.º 331/PGM/PMJP/2023 (ID 92718) concluindo favoravelmente. Na mesma oportunidade, mencionou que foram realizadas recomendações quanto a apresentação de alguns documentos, conforme elencado na alínea “h”, do tópico III, do Parecer.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade,

entendo não ser conveniente a contratação pretendida no presente momento e, portanto, DEIXO DE AUTORIZAR a adesão requerida nos autos.

À SEMOSP para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4108/2023

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis *macarrão tipo sêmola, formato parafuso*, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 0127/2022, do Processo Administrativo n. 1-4429/2021 – SEMUSA, conforme especificado no Termo de Referência (ID 74746).

Instada a manifestar-se, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 958/CARP/SUPECOL/2023 (ID 150329), concluindo pelo deferimento do pedido.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida no presente momento e, portanto, DEIXO DE AUTORIZAR a adesão requerida nos autos.

À PGM para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-576/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da ex Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificado no Termo de Referência de fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 65/66, através do Parecer n. 1590/CGM/2023, dando por aprovada a referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja saneada à pendência apontada no respectivo parecer.

Instada a se manifestar, a SEMED anexou aos autos os documentos de fls. 67/81.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no Parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 17 de Julho de 2023.

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8301/2023

INTERESSADO: Adam Alcantara

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. Adam Alcantara, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de São Miguel do Guaporé/RO, para tratar de assuntos pertinentes a implantação do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, conforme Concessão de Diária de id 177691.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 205809, através do Parecer n. 1679/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja sanada a pendência apontada no respectivo parecer.

Ato contínuo, a SEMAGRI anexou aos autos o Despacho de id 212024, informando que realizou o saneamento dos autos de acordo com a recomendação exposta no Parecer mencionado acima.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9088/2023

INTERESSADO: Rui Vieira de Sousa

ASSUNTO: Concessão de Diárias

À SEMFAZ,

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Rui Vieira de Sousa, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar da Plenária Estadual do PPA Participativo 2024/2027, conforme Concessões de Diárias de id 203506.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 215304, através do Parecer n. 1732/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e posterior encaminhamento à SEMFAZ para emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9044/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo da Fonseca, a Assessora Executiva, Sra. Vyviane Alves da Silva, ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca, ao Assessor Militar, Sr. Fernando Luiz Santana e ao Assessor Administrativo, Sr. Mateus Navarro Oliveira, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar de reuniões na Casa Civil, conforme Concessões de Diárias de id 202286, 202392, 202478, 202554 e 202606.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 218689, através do Parecer n. 1746/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Em análise ao feito, o Gabinete do Prefeito solicitou a retificação do Parecer mencionado acima, pois fora mencionado pessoa alheia aos autos.

Ato contínuo, a Controladoria Geral do Município proferiu o Despacho de id 223405, realizando a retificação solicitada.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante de-

legação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8408/2023

INTERESSADO: Maria Edenite de Aquino Barroso

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO participar da 6ª Reunião Ordinária da CIB, conforme Concessão de Diária de id 178195.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 222223, através do Parecer n. 1768/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00040/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:19 horas do dia 21 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14164/2022, Pregão nº 00040/2023.

Objeto: eventual e futura aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2023 (49014), realizado pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, oriunda do Processo Licitatório nº228/CMJP/2023, do Parecer Jurídico (49164), e do Controle Interno (49370), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021 e Resolução 197/23, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO objeto: Contratação de Empresa para Prestações de Serviços de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Ji-Paraná, ao preponente: **GRAFICA EPA LTDA** sob CNPJ nº **13.299.917/0001-80**, valor de R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art.75, incisos II da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/2023.

Palácio Abel Neves, 31 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

Welinton Poggere Góes da Fonseca
Presidente- CMJP

TERMO DE REINÍCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

SEMPLAN
Fl.

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.024/GESCON/SEMPPLAN/2023

Determina à Empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA a reiniciar a execução da obra de "Reforma do CCI - Centro de Convivência do Idoso"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, à necessidade de adequações junto ao projeto, gerando aditivo de valor.

AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI**, objeto dos autos de processo administrativo n. 1-1787/2022 (SEMASF/SEMPPLAN) e Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022.

II - A Empresa **R & R MULTISERVIÇOS LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

assinado eletronicamente verso →

Elaborado por:
Denise G. dos Santos
Ag. Adm.

Av. 2 de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: (0xx9) 416-4168/416-4000 - CNPJ 04.092.572/0001-25

ID: 242120 e CRC: EC9166B6



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Reinício	TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS	31/07/2023
ID:	242120	
CRC:	EC9166B6	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI	
Criação:	31/07/2023 09:31:03	Finalização: 31/07/2023 09:31:28
MD5:	DB347BA11FF7539EB1D8138A98C7BF4	
SHA256:	71B3681290621C648367E067BD67822E7706496042CF0073BA572B861C6B4861	

SÍMULA/Objeto:
Documentos para publicação no DOM.

INTERESSADOS		
FERNANDA DA SILVA CASTRO		31/07/2023 09:31:03
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		31/07/2023 09:31:03
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 176/GESCON/SEMPPLAN/2023		31/07/2023 242068

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242120 e o CRC EC9166B6.

LICENÇA AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu junto à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 26/07/2023, as seguintes Licenças Ambiental Estadual: Prévia, Instalação e Operação, para a seguinte atividade: **Extração de Cascalho para Manutenção e Recuperação de Ruas e Avenidas do Município.**

Área utilizada: 12,1117 ha.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2023.

Joaquim Teixeira dos Santos
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 131-GABPREF, DE 27 DE JULHO DE 2023

Nomeia GESTOR do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-1644/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-1644/2022,

Considerando o Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda., cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na edição de jornais para prestação de serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, visando a implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Danilo Carrilho Cardoso** (Coordenador de Comunicação Social - Decreto n. 1534/2023) para atuar como GESTOR do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 visando administrar e

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Reinício	Termo de Reinício nº	26/07/2023
ID:	231799	
CRC:	D1B9AD3D	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	26/07/2023 09:25:59	Finalização: 26/07/2023 09:32:13
MD5:	B4652CC37A82632D5F17A03152E7826A	
SHA256:	7EB4194580DC59A38F825B7F39C75875A8EE18C595CD77846B714BB263B44156	

SÍMULA/Objeto:
AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, objeto dos autos de processo administrativo n. 1-1787/2022 (SEMASF/SEMPPLAN) e Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022.

II - A Empresa R & R MULTISERVIÇOS LTDA, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

INTERESSADOS			
PEDRO CABEÇA SOBRINHO	Ji-Paraná	RO	26/07/2023 09:29:04
ASSUNTOS			
DOCUMENTOS DIVERSOS			26/07/2023 09:30:31
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 231799 e o CRC D1B9AD3D.

supervisionar todo o ciclo de vida dos documentos do contrato.

Art. 2º O GESTOR DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - dar publicidade e fazer constar no processo administrativo supracitado o termo de início e encerramento da execução do contrato;

II - promover o acompanhamento e gestão de prazos (vigência do contrato e de sua execução), alertando ao setor competente tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - adotar providências junto à PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - adotar providências junto à PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;

X - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XI - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XII - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XIII - promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XV - comunicar formalmente ao setor competente, especialmente à CGM, COGER e PGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

XVI - fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, *checklist* exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;

XVII - elaborar, quando exigido necessário, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar;

XVIII - deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;

XIX - comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º O GESTOR DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 132-GABPREF, DE 27 DE JULHO DE 2023

Nomeia GESTOR do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-3697/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-3697/2022,

Considerando o Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa M. F. Propaganda & Publicidade Ltda., cujo objeto consiste na "prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Danilo Carrilho Cardoso (Coordenador de Comunicação Social - Decreto n. 1534/2023) para atuar como GESTOR do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 visando administrar e supervisionar todo o ciclo de vida dos documentos do contrato.

Art. 2º O GESTOR DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - dar publicidade e fazer constar no processo administrativo supracitado o termo de início e encerramento da execução do contrato;

II - promover o acompanhamento e gestão de prazos (vigência do contrato e de sua execução), alertando ao setor competente tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - adotar providências junto à PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - adotar providências junto à PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;

X - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XI - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XII - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XIII - promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XV - comunicar formalmente ao setor competente, especialmente à CGM, COGER e PGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

XVI - fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, *checklist* exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;

XVII - elaborar, quando exigido necessário, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar;

XVIII - deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;

XIX - comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º O GESTOR DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 133-GABPREF, DE 27 DE JULHO DE 2023

Nomeia GESTOR do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-1058/2023 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-1058/2023,

Considerando o Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa Jornalista C. P. de Rondônia Ltda., cujo objeto consiste na "prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Danilo Carrilho Cardoso (Coordenador de Comunicação Social - Decreto n. 1534/2023) para atuar como GESTOR do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando administrar e supervisionar todo o ciclo de vida dos documentos do contrato.

Art. 2º O GESTOR DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - dar publicidade e fazer constar no processo administrativo supracitado o termo de início e encerramento da execução do contrato;

II - promover o acompanhamento e gestão de prazos (vigência do contrato e de sua execução), alertando ao setor competente tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - adotar providências junto à PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - adotar providências junto à PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;

X - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XI - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XII - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XIII - promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XV - comunicar formalmente ao setor competente, especialmente à CGM, COGER e PGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

XVI - fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, *checklist* exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;

XVII - elaborar, quando exigido necessário, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar;

XVIII - deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;

XIX - comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º O GESTOR DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 134-GABPREF, DE 27 DE JULHO DE 2023

Nomeia GESTOR do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022 referente ao Processo 1-7442/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-7442/2022,

Considerando o Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa Brasil Shows e Eventos EIRELI, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tabladros, cadeiras, mesas, banheiros-químicos, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins";

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Danilo Carrilho Cardoso (Coordenador de Comunicação Social - Decreto n. 1534/2023) para atuar como GESTOR do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2023 visando administrar e supervisionar todo o ciclo de vida dos documentos do contrato.

Art. 2º O GESTOR DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - dar publicidade e fazer constar no processo administrativo supracitado o termo de início e encerramento da execução do contrato;

II - promover o acompanhamento e gestão de prazos (vigência do contrato e de sua execução), alertando ao setor competente tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - adotar providências junto à PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - adotar providências junto à PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;

X - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XI - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XII - fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na IN 002/CGM/PM/JP/2022;

XIII - promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XV - comunicar formalmente ao setor competente, especialmente à CGM, COGER e PGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

XVI - fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, *checklist* exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;

XVII - elaborar, quando exigido necessário, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar;

XVIII - deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;

XIX - comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º O GESTOR DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 135-GABPREF, DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia FISCAL do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-1644/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-1644/2022,

Considerando o Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa Jornalística C.P. de Rondônia Ltda., cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na edição de jornais para prestação de serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, visando a implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná";

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Elisângela Bandeira do Nascimento (Diretora do Departamento de Cerimonial - Decreto n. 731/2022) para atuar como FISCAL do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º O FISCAL DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da

legislação;

IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - preencher *checklist* definido em Decreto;

XI - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com o modelo anexo à Instrução Normativa n. 02/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022;

XII - analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII - fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º O FISCAL DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 136-GABPREF, DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia FISCAL do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-3697/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-3697/2022,

Considerando o Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa M. F. Propaganda & Publicidade Ltda., cujo objeto consiste na "prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Elisângela Bandeira do Nascimento** (Diretora do Departamento de Cerimonial - Decreto n. 731/2022) para atuar como FISCAL do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º O FISCAL DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - preencher *checklist* definido em Decreto;

XI - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com o modelo anexo à Instrução Normativa n. 02/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022;

XII - analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII - fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º O FISCAL DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 137-GABPREF, DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 referente ao Processo 1-1058/2023 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-1058/2023,

Considerando o Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa Jornalista C. P. de Rondônia Ltda., cujo objeto consiste na "prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Elisângela Bandeira do Nascimento** (Diretora do Departamento de Cerimonial - Decreto n. 731/2022) para atuar como FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º O FISCAL DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - preencher *checklist* definido em Decreto;

XI - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com o modelo anexo à Instrução Normativa n. 02/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022;

XII - analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII - fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º O FISCAL DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 138-GABPREF, DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia FISCAL do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022 referente ao Processo 1-7442/2022 e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-7442/2022,

Considerando o Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa Brasil Shows e Eventos EIRELI, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tabladros, cadeiras, mesas, banheiros-químicos, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins",

Considerando o teor do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Elisângela Bandeira do Nascimento** (Diretora do Departamento de Cerimonial - Decreto n. 731/2022) para atuar como FISCAL do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022 visando acompanhar e

fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º O FISCAL DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - preencher *checklist* definido em Decreto;

XI - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com o modelo anexo à Instrução Normativa n. 02/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022;

XII - analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII - fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º O FISCAL DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
AGEU LACERDA NEVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0139-GABPREF, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação das Portarias n. 050/2022, 019/2023, 070/2023 e 089/2023.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Memorando nº 116/PMJP/GAB/CCS/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo relacionadas:

I Portaria n. 050/GAB-PREF, de 30 de setembro de 2022: que nomeou Gestor e fiscal do contrato n. 093/PMJP/2022, referente ao Processo 1-7442/2022;

II Portaria n. 019/GAB-PREF, de 13 de fevereiro de 2023: que nomeou Gestor e fiscal, referente ao Processo 1-1644/2022;

III Portaria n. 070/GAB-PREF, de 11 de abril de 2023: que nomeou Gestor e fiscal, referente ao Processo 1-3697/2022;

IV Portaria n. 089/GAB-PREF, de 05 de maio de 2023: que nomeou Gestor e fiscal do contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo 1-1058/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Ji-Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0140-GABPREF, DE 31 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora
Soleni Reginalda da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Soleni Reginalda da Silva, Digitadora, cadastro 10957, relativo ao exercício de 2019/2020, que será usufruído no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, com retorno ao serviço no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Ji-Paraná aos 31 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 082, de 28 de julho de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, designa comissão para certificar e recebimento de prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar os servidores públicos para compor a comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao monitoramento por circuito fechado de TV - DVR 16 canais e 08 câmeras, e seu acessórios e monitoramento mensal, até 24 zonas, conforme Processo Administrativo n. 1-4070/2023-SEMPPLAN e Contrato n. 090/PGM/PMJP/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A comissão designada será composta pelos membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 002/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

JUILLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE - Matrícula 96369
CLAYVER VINICIUS DE OLIVEIRA PISSINATI - Matrícula 96503
JOSE ROBERTO ROCHA - Matrícula 96575

ART. 3º - fica designado o (a) servidor (a) **TAIS CORREIA ALVES** - Matrícula 97023 para substituir eventualmente os membros da comissão.

ART. 4º - A comissão, deverá acompanhar os serviços de monitoramento, conferir, verificar, avaliar e certificar o documento fiscal emitido pelo credor, elaborar termo de acompanhamento apontando no relatório de forma clara e objetiva a quantidade e quantitativos, bem como relatar as ocorrências durante o monitoramento, com o objetivo de avaliar sua prestação de serviços, nos moldes contratados, para efeito de pagamento, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022 e também a Lei 8.666/1993.

ART. 5º - As funções exercidas pelos servidores ora designados são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Essa portaria entra em vigor nesta , com efeito retroativo a 1º de junho de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinatura eletrônica)
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:
(servidores cientificados eletronicamente)

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 082, de 28 de julho de 2023	28/07/2023	
ID:	241301	Processo	Documento
CRC:	87001312		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	J OCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação:	28/07/2023 13:07:11	Finalização:	28/07/2023 13:18:06
MD5:	8E79A0552812ACA92097FAA1510F6E6D		
SHA256:	888BA46A171A2BB6913BCE9F629D5B6855BFA9C7F0168D29CEC60AB2FC5F051F		
Súmula/Objeto: Portaria n. 082, de 28 de julho de 2023.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	28/07/2023 13:13:17
ASSUNTOS			
PORTARIA	28/07/2023 13:14:25		
CIENTES			
TAIS CORREIA ALVES	28/07/2023 13:19:18		
CLAYVER VINICIUS DE OLIVEIRA PISINATI	28/07/2023 13:20:51		
JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE	28/07/2023 13:27:31		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31/07/2023 07:27:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 241301 e o CRC 87001312.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 089, de 27 de julho de 2023.	27/07/2023	
ID:	238775	Processo	Documento
CRC:	B7D19390		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	VIVIANE SIMONELLI FARIA		
Criação:	27/07/2023 13:39:28	Finalização:	27/07/2023 13:42:34
MD5:	8112CA8B9C2A088F9B68DEDD8D59385F		
SHA256:	BAF3405D391186B9085DB8B4B01CD5CADAB2797520CD6E38D5AB1EC780018DDA		
Súmula/Objeto: Comissão Especial para fiscalizar o recebimento da prestação de serviços referente ao Contrato nº 100/PGM/PMJP/2023.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	27/07/2023 13:42:19
ASSUNTOS			
PORTARIA	27/07/2023 13:42:11		
CIENTES			
TAIS CORREIA ALVES	28/07/2023 07:48:22		
LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI	28/07/2023 07:52:12		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	VIVIANE SIMONELLI FARIA	GERENTE GERAL DE CONTRATOS	27/07/2023 13:42:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	27/07/2023 13:48:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 238775 e o CRC B7D19390.			

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 082, de 28 de julho de 2023	31/07/2023	
ID:	242110	Processo	Documento
CRC:	AB3C3EBE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação:	31/07/2023 09:29:59	Finalização:	31/07/2023 09:30:15
MD5:	7D4211D4BE0A76F3DF133AA5AA60A706		
SHA256:	08C04869C66C44D16EA4A3E19EFF77CB9C2FDF3A5BA91D59B510E5F47E37622		
Súmula/Objeto: Documentos para publicação no DOM.			
INTERESSADOS			
FERNANDA DA SILVA CASTRO	31/07/2023 09:29:59		
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	31/07/2023 09:29:59		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando MEMORANDO N. 176/GESCON/SEMPPLAN/2023	31/07/2023	242068	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242110 e o CRC AB3C3EBE.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 089, de 27 de julho de 2023	31/07/2023	
ID:	242102	Processo	Documento
CRC:	0482CE1B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação:	31/07/2023 09:28:31	Finalização:	31/07/2023 09:29:08
MD5:	BDD912D569AE33873893F46FBE1A8B3		
SHA256:	B1A3A8ABFE64DCD138BB941EFD043E6E0ADA6D6D9B799E3D0A0FADD7FD28D073		
Súmula/Objeto: Documentos para publicação no DOM.			
INTERESSADOS			
FERNANDA DA SILVA CASTRO	31/07/2023 09:28:31		
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	31/07/2023 09:28:31		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando MEMORANDO N. 176/GESCON/SEMPPLAN/2023	31/07/2023	242068	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242102 e o CRC 0482CE1B.			

SEMPPLAN
JI-PARANÁ
Urbanização da Região

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

AMT
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

AMT
JI-PARANÁ
Urbanização da Região

PORTARIA Nº 95 - AMT, DE 20 JULHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

Dispõe sobre a concessão de diárias para o Servidor Oribe Alves Junior.

RESOLVE:

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores públicos sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Especial para fiscalizar o recebimento da prestação de serviços referente ao Contrato nº 100/PGM/PMJP/2023, o qual objetiva o desentupimento e limpeza de fossa séptica com no mínimo 12m² e desentupimento de tubulação de esgoto, autuado sob os autos do processo nº 1-13044/2013/SEMPPLAN.

Art. 1º Conceder ao Presidente abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO, onde irá participar de reuniões pertinentes a Autarquia junto ao DETRAN, conforme detalhado abaixo:

DELMAR MARQUES PEREIRA - matrícula 97396
TAIS CORREIA ALVES - matrícula 97023
LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI - matrícula 98187

SAIDA: 19/07/2023	RETORNO: 20/07/2023	2 dias
VEICULO OFICIAL DA AMT	CHEVROLET S10	NDA 8A65
TERRESTRE	JI-PARANA	PORTO VELHO

ART. 2º - A presente comissão deverá fiscalizar a prestação de serviços e sua compatibilidade com as especificações exigidas no termo de referência anexo aos autos de processo.

Art. 2º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

ART. 3º - As funções exercidas pelos servidores, ora designados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2023.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor na data

Ji-Paraná aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535 /GAB/PM/JP/2023

(assinatura eletrônica)
PEDRO CABECA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:
(servidores cientificados eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA N. 097/PRES/AMT/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 072/PRES/AMT/2023 de 25 de maio de 2023.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021.

Considerando a reunião com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL;

Considerando a reunião com a Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP;

Considerando o Ofício nº 008/2023 da ACIJIP;

Considerando as solicitações recebidas por e-mail nesta Autarquia;

Considerando as solicitações de novos estudos para viabilizar a circulação de caminhões no município de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 072/PRES/AMT/2023 de 25 de maio de 2023 que dispõe sobre a circulação do transporte urbano de cargas e as rotas urbanas de carga.

Art. 2º - Tornar sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial do Município nº 4023 e 4025, de 26/05/2023 e 30/05/2023, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 27 de julho de 2023.

Oribe Alves Junior

Presidente da AMT

Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data
Portaria	097	27/07/2023

ID:	Processo	Documento
237550	0-0/0	
CRC: 5414C417		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DANIEL TRAVASSOS LUCENA DOS SANTOS		
Criação: 27/07/2023 09:32:04	Finalização: 27/07/2023 09:42:18	

MD5: 1B09FE196826E629368EC6EF319B0963
SHA256: 463D65F7E2E5CCE0EA5B846032D5738FA555559863887094A71364C0360B1D5

Símbulo/Objeto:
PORTARIA N. 097/PRES/AMT/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 - Revogar a Portaria nº 072/PRES/AMT/2023 de 25 de maio de 2023.

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	JI-PARANÁ	RO	27/07/2023 09:41:29
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

Portaria	27/07/2023 09:39:54
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

OFÍCIO 259	28/07/2023	239828
------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ORIBE ALVES JUNIOR	Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito	27/07/2023 11:36:47
--	--------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 237550 e o CRC 5414C417.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 141/PMJP/GAB/SEMOSP/2023.

"Substitui os membros da Comissão Especial de fiscalizar, receber e certificar, serviços de horas máquinas".

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 1522/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear os membros da comissão especial de nº 141/SEMOSP/PMJP/2023.

Art.2º- A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeado e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - 1595
II - ÔZEIAS VILELVA MACHADO - Matrícula- 7937
III - ORLANDO LINHARES DE AGUIAR - 10914
IV - EDSON FERREIRA- Matrícula- 95686

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 050/SEMOSP/PMJP/2023

Ji-Paraná, 20 de julho de 2023

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data
Portaria	PORTARIA COMISSÃO 141	31/07/2023

ID:	Processo	Documento
242468	0-0/0	
CRC: CA97F1DF		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER		
Criação: 31/07/2023 10:30:46	Finalização: 31/07/2023 10:30:46	

MD5: CE766B3DFDA8A29B0519A0DD06708E3F
SHA256: 3FFD7A6B1B701BEF702DDFB5AB6F83D1743586D49F6FE83AB9619DAA056A30F6

Símbulo/Objeto:
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242468 e o CRC CA97F1DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 142/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 142 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância a legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 067/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: JONAS OTTO
II - Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 072/SEMOSP/PMJP/2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Avenida 02 de Abril, nº2221 - Bairro Jardim do Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia
CEP - 76.900-805 - Fone 3416-4161



ID: 242468 e CRC: 4187B10D



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 142 AMACOL	31/07/2023
ID:	242456	Processo
CRC:	41B7B10D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:38	Finalização:
	31/07/2023 10:30:38	
MD5:	FFF3BF05DE667342208C767C781FE8AA	
SHA256:	29687D2D71802C6B92D61DC34A682D8F47C1604A9E139D1466D1114D57FE83A	

Sêmula/Objeto:

PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242456 e o CRC 41B7B10D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 143/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 143 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 078/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 076/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 143 NORTEMAQ	31/07/2023
ID:	242457	Processo
CRC:	7DFBD272	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:39	Finalização:
	31/07/2023 10:30:39	
MD5:	847C797CCF4BE59E840F0976DC2231D0	
SHA256:	E3495061E80665740524DEF3D7EAE3E275325E502182F7D8E210F61C9E02C0E	

Sêmula/Objeto:

PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242457 e o CRC 7DFBD272.PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 144/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 144 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 079/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 078/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 144 AMAZONFER	31/07/2023
ID:	242458	Processo
CRC:	3CB49497	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:39	Finalização:
	31/07/2023 10:30:40	
MD5:	3ACA444BE6DD09EC6C26B0D6671C54C	
SHA256:	61F1BB85AD6E50506EECFE9A52E24A2FD308577ACF4D3BE9C0D6637F908DEB54	

Memorando 193

31/07/2023

242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242458 e o CRC 3CB49497.PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 145/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 145 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 080/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 078/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	PORTARIA 145 W.M.	31/07/2023

ID:	Processo	Documento
242459		

CRC: 5108AE0D
Processo: 0-0/0
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER
Criação: 31/07/2023 10:30:40 Finalização: 31/07/2023 10:30:41

MD5: F440470FED30B4BD89D9A53FFD4D5F5D
SHA256: 96CD83F2756F14CCDBDB30A84A0F0BA971D082FA06241841896588B6DD11856

Símbulo/Objeto:
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242459 e o CRC 5108AE0D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 146/PMIP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 146 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 046/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 046/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	PORTARIA 146 W.M.	31/07/2023

ID:	Processo	Documento
242460		

CRC: F022563F
Processo: 0-0/0
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER
Criação: 31/07/2023 10:30:41 Finalização: 31/07/2023 10:30:42

MD5: E6C691BF12948F1894B7F01D79800A4D
SHA256: 8C5CC A232AD549C7E5374FD7B32712906E9881919A503B1723F3A43E555EA847

Símbulo/Objeto:
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242460 e o CRC F022563F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 147/PMIP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 147 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 082/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 066/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	PORTARIA 147 FG	31/07/2023

ID:	Processo	Documento
242461		

CRC: E4D5E36C
Processo: 0-0/0
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER
Criação: 31/07/2023 10:30:42 Finalização: 31/07/2023 10:30:43

MD5: 768F28E10A47E22205EE1DFB8127F74B
SHA256: DC5A5A19A5BE75C8175B70018C19E1EDDF6F2CAF94856138399E687DA4638BBDD

Símbulo/Objeto:
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 193	31/07/2023	242370
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242461 e o CRC E4D5E36C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 148/PMIP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 148 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 025/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** assinado no dia 16 de Março, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 071/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 148 FG	31/07/2023
ID:	242462	Processo
CRC:	FCD2FE56	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:43	Finalização:
	31/07/2023 10:30:43	
MD5:	F36B17E85B7601E1F779DB3A2C273149	
SHA256:	12A3BDAD9FF6E5F997684DB7E420C3CA37C58BC3ABFC227AF6A85B5609D354C7	
Sêmula/Objeto:		
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 193	31/07/2023	242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242462 e o CRC FCD2FE56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 149/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 149 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 026/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** assinado no dia 16 de Março, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 070/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 149 W.M.	31/07/2023
ID:	242463	Processo
CRC:	38CC8EED	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:44	Finalização:
	31/07/2023 10:30:44	
MD5:	92207723D01C62C3F3BB79A11FC09E56	
SHA256:	CE6AC3254D1D058F0F5D25344A22A33FA02B85000987D02838B1F0068CE93B9	
Sêmula/Objeto:		
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 193	31/07/2023	242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242463 e o CRC 38CC8EED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 150/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 043/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 079/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 150 FG	31/07/2023
ID:	242465	Processo
CRC:	315F502C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:44	Finalização:
	31/07/2023 10:30:45	
MD5:	916587B1EFE83CC6DE9793BB62731BA6	
SHA256:	A4CBC30D625BFE6CC14352C1F9E0C524709A0DC529C9AD1CF3C0526A1A46093	
Sêmula/Objeto:		
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 193	31/07/2023	242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242465 e o CRC 315F502C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 151/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 151 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 047/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME** assinado no dia 23 de Maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 078/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 151 AMAZONFER	31/07/2023
ID:	242466	Processo
CRC:	6CF26283	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:45	Finalização:
	31/07/2023 10:30:45	
MD5:	2FE11C7EFF37E58CBAC0535AB7B9D21B	
SHA256:	E4966C6AEF1CFD1967042E79AEDCFEE511C694CC145AAF45DFBE794F1816160	
Símbulo/Objeto:		
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 193	31/07/2023	242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242466 e o CRC 6CF26283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 152/PMJP/GAB/SEMOSP/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 152 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 143/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** assinado no dia 01 de fevereiro de 2023 a 28 de outubro de 2023, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JONAS OTTO
II – Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 057/SEMOSP/PMJP/2023.

Ji-Paraná, 20 de Julho de 2023.

Enivaldo Soares De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1522/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 152 W.M.	31/07/2023
ID:	242467	Processo
CRC:	F21C3D91	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	31/07/2023 10:30:45	Finalização:
	31/07/2023 10:30:46	
MD5:	BFD0BF65A8BBCE6C49D5A249BEA3CCB8	
SHA256:	FC6DE9BF6E89095B1CC05886F1377E0824F42564EDB9040D53BFC1A1D9ECD9E	
Símbulo/Objeto:		
PORTARIAS DE GESTOR, FISCAL E COMISSÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 193	31/07/2023	242370

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 242467 e o CRC F21C3D91.

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

